CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/494

Rio Grande, 16 de junho de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o substitutivo do Projeto de Lei nº 052, que PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A Lei Municipal 5.315, de 07/07/1999, estabelece que o processo de seleção dos Conselheiros Tutelares é de competência do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse processo foi conduzido, na forma da Lei, nos prazos legais. No entanto, por alegada irregularidade por parte de interessados, a prova prevista no artigo 23 da referida Lei foi anulada, por decisão daquele Conselho.

Em função desse cancelamento, que demandou uma série de tratativas e envolveu até mesmo demandas judiciais por parte de conselheiros que se sentiram prejudicados, o COMDICA vê chegar o término do mandato dos conselheiros, que ocorre neste dia 20/06/2006, sem ter ainda concluído o processo seletivo dos novos conselheiros.

Considerando que a partir daquela data passaríamos a conviver com uma situação irregular e priorizando o atendimento à criança e ao adolescente, entendeu o Poder Executivo ser absolutamente necessário que se estabeleça uma prorrogação dos respectivos mandatos por um período de cento e oitenta (180) dias, entendido hábil para que o COMDICA proceda aos trâmites legais, elabore novas provas, apure resultados, convoque eleições e possa empossar os novos titulares.

Registre-se, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que a prorrogação em questão não traz qualquer incidência de alteração nos dispêndios do município, uma vez que o pagamento dos conselheiros está contemplado no orçamento municipal e as despesas com a reedição de provas são de responsabilidade do próprio COMDICA.

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 052, de 16 de junho de 2006.

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIRO TUTELARES.

ARTIGO 1º – Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho de 2006 até 20 de dezembro de 2006, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 16 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/COMDICA/DATC/CTI/CT2/PJ/CM/Publicação.

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....PLE 052/2006 (SUBSTITUTIVO)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de JUNHO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 677/06
Proc. 1280/06

Rio Grande, 19 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 052/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Prorroga Mandato dos Conselheiros Tutelares.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 1° - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho de 2006 até 20 de dezembro de 2006, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.250, DE 26 DE JUNHO DE 2006

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar, em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho de 2006 até 20 de dezembro de 2006, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo único, do artigo 17, da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CT I, CT II, CT III/CCT/CSCI/CM/Publicação

ATA Nº 7867

PROCESSO Nº 1280/06

Substitutivo

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	✓		
	RESULTADO:	08		

DATA: 19.06.2006

SECRETÁRIO

Revisão Final Ata 7868